



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Cafeteira, Coffe Express 15 Bar, 2 xicaras, Preto, 220V	2,00	Unidade
	cafeteira, coffe express 15 bar, 2 xicaras, preto, 220v		
2	Fogão 4 Bocas Top Glass com Mesa de Vidro e Acendimento Automático Bivolt	2,00	Unidade
	fogão 4 bocas top glass com mesa de vidro e acendimento automático bivolt		
3	Smart TV 60" 4K LED 60UQ8050 AI Processor - Wi-Fi Bluetooth HDR Alexa Google Assistente 3	2,00	Unidade
	smart tv 60" 4k led 60uq8050 ai processor - wi-fi bluetooth hdr alexa google assistente 3		
4	Sanducheira Master Grill S-20 - Preto/Inox - 220V	2,00	Unidade
	sanducheira master grill s-20 - preto/inox - 220v		
5	Micro-ondas 34L MEO44 Branco	2,00	Unidade
	micro-ondas 34l meo44 branco		
6	Multiprocessador Turbo Chef 5 em 1, Preto, 1000W, 220V - MPN-01-B	2,00	Unidade
	multiprocessador turbo chef 5 em 1, preto, 1000w, 220v - mpn-01-b		
7	Geladeira/Refrigerador Branca 245L ROC31 PRO	2,00	Unidade
	geladeira/refrigerador branca 245l roc31 pro		

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Transporte

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	Fogão 4 Bocas Top Glass com Mesa de Vidro e Acendimento Automático Bivolt	Unidade	1.0
	Fogão 4 Bocas Top Glass com Mesa de Vidro e Acendimento Automático Bivolt		
4	Sanducheira Master Grill S-20 - Preto/Inox - 220V	Unidade	1.0
	Sanducheira Master Grill S-20 - Preto/Inox - 220V		
5	Micro-ondas 34L MEO44 Branco	Unidade	1.0
	Micro-ondas 34L MEO44 Branco		
7	Geladeira/Refrigerador Branca 245L ROC31 PRO	Unidade	1.0



PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO



Geladeira/Refrigerador Branca 245L ROC31 PRO

MANIFESTANTE: Sec. Munc. de Agricultura, Pecuári e Pes

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Cafeteira, Coffe Express 15 Bar, 2 xicaras, Preto, 220V Cafeteira, Coffe Express 15 Bar, 2 xicaras, Preto, 220V	Unidade	1.0
2	Fogão 4 Bocas Top Glass com Mesa de Vidro e Acendimento Automático Bivolt Fogão 4 Bocas Top Glass com Mesa de Vidro e Acendimento Automático Bivolt	Unidade	1.0
4	Sanduícheira Master Grill S-20 - Preto/Inox - 220V Sanduícheira Master Grill S-20 - Preto/Inox - 220V	Unidade	1.0
5	Micro-ondas 34L MEO44 Branco Micro-ondas 34L MEO44 Branco	Unidade	1.0
7	Geladeira/Refrigerador Branca 245L ROC31 PRO Geladeira/Refrigerador Branca 245L ROC31 PRO	Unidade	1.0

MANIFESTANTE: Sec.Administracao e Financas -SEAFI

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	Fogão 4 Bocas Top Glass com Mesa de Vidro e Acendimento Automático Bivolt Fogão 4 Bocas Top Glass com Mesa de Vidro e Acendimento Automático Bivolt	Unidade	1.0
4	Sanduícheira Master Grill S-20 - Preto/Inox - 220V Sanduícheira Master Grill S-20 - Preto/Inox - 220V	Unidade	1.0
10	REFRIGERADOR 400 LITROS 2 PORTAS FROST FREE, COR BRANCA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO:A (SELO PROCEL). REFRIGERADOR 400 LITROS 2 PORTAS FROST FREE, COR BRANCA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO:A (SELO PROCEL).	Unidade	1.0

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Protecao Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Cafeteira, Coffe Express 15 Bar, 2 xicaras, Preto, 220V Cafeteira, Coffe Express 15 Bar, 2 xicaras, Preto, 220V	Unidade	2.0
2	Fogão 4 Bocas Top Glass com Mesa de Vidro e Acendimento Automático Bivolt Fogão 4 Bocas Top Glass com Mesa de Vidro e Acendimento Automático Bivolt	Unidade	4.0
4	Sanduícheira Master Grill S-20 - Preto/Inox - 220V	Unidade	2.0



PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO



	Sandueira Master Grill S-20 - Preto/Inox - 220V		
5	Micro-ondas 34L MEO44 Branco Micro-ondas 34L MEO44 Branco	Unidade	7.0
6	Multiprocessador Turbo Chef 5 em 1, Preto, 1000W, 220V - MPN-01-B Multiprocessador Turbo Chef 5 em 1, Preto, 1000W, 220V - MPN-01-B	Unidade	4.0
8	Fritadeira Sem Óleo Air Fryer 6L, Preto/Inox, 1900W, 220V - AFN-60-BI Fritadeira Sem Óleo Air Fryer 6L, Preto/Inox, 1900W, 220V - AFN-60-BI	Unidade	2.0
9	FREEZER HORIZONTAL COM 500 LITROS COM 02 TAMPAS FREEZER HORIZONTAL COM 500 LITROS COM 02 TAMPAS ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS OU SUPERIOR, COM 02 TAMPAS DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS. GABINETE EXTERNO PINTADO A PÓ E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO (COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E CANTOS ARREDONDADOS E GRADE INTERNA; PUXADORES ANATÔMICOS; POSSUIR DRENO FRONTAL COM TAMPA; GAS R134A; SISTEMA DE RODÍZIOS SIMPLES ROTATIVOS, DUPLA SISTEMA DE CONDENSADOR, ISOLAMENTO DE POLIURETANO COM MÍNIMO 58 MM DE ESPESSURA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO (CONSERVADOR E CONGELADOR) EXPOSTO NO PRÓPRIO FREEZER. TENSÃO 220 VOLTS.	Unidade	5.0
10	REFRIGERADOR 400 LITROS 2 PORTAS FROST FREE, COR BRANCA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO:A (SELO PROCEL). REFRIGERADOR 400 LITROS 2 PORTAS FROST FREE, COR BRANCA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO:A (SELO PROCEL).	Unidade	6.0
11	BEBEDOURO TIPO GELAGUA DE COLUNA "BEBEDOURO TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CERTIFICADO PELO INMETRO; ESPECIFICAÇÃO : REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLÓGICAMENTE CORRETO. GAS NÃO POLUENTE (R134A); ALTO DESEMPENHO: 1.8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO."	Unidade	5.0
12	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS 3 VELOCIDADES LIQUIDIFICADOR 2 LITROS 3 VELOCIDADES	Unidade	4.0
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL AÇO INOX 6 LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL AÇO INOX 6 LITROS ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA ROBUSTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL 430. MOTOR 1/2 CV, OU SUPERIOR; ROTAÇÃO MÍNIMA 3.500 RPM, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60HZ; TENSÃO: 220V; COPO MONOBLOCO SEM SOLDA. COM SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO, COM ALÇA, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO. FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ; POSSUIR ANTEPARO DE SEGURANÇA EM AÇO INOX 304 PARA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS; TAMPA DE BORRACHA ATOXICA COM TRAVA (PARA BOA VEDAÇÃO JUNTO AO COPO) E UMA SOBRE TAMPA REMOVÍVEL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES; POSSUIR CHAVE LIGA E DESLIGA INDIVIDUAL; POTÊNCIA MÍNIMA: 1000W; VOLTAGEM: 220 V BIVOLT : COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO E DE ACORDO COM A NR 12;	Unidade	4.0
14	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS: CAPACIDADE DE 14 KG MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS: CAPACIDADE DE 14 KG, BRANCA, AUTOMÁTICA, FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, MÍNIMO 7 PROGRAMAS DE LAVAGEM E MÁXIMO DE 12. CESTO INTERNO EM INOX. CONSUMO DE ENERGIA BAIXO (A) E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. SELO DO INMETRO PROCEL; AS DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 106,8 CM LARGURA 66,50 CM PROFUNDIDADE 73 CM AS DIMENSÕES PODEM VARIAR EM ATÉ 6 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	Unidade	1.0
15	AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) - 12.000 BTUS AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) - 12.000 BTUS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3517W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1085W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)5.0; VAZÃO DE AR (M3/H)500; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 43DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A	Unidade	15.0



PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO



	SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTA-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTA-LOS.		
16	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT FRIO - 18000 BTUS	Unidade	5.0
	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT FRIO - 18000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE ESPECIFICAÇÃO: TIPO SPLIT; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 6450W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1620W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)8.2; VAZÃO DE AR (M3/H)812; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 32-39DB/A; CORDA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ.		
17	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 36.000 BTUS	Unidade	3.0
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 36.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 15° E 35°C, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO, TIMER DIGITAL BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A (SELO PROCEL), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING.		
18	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 24.000 BTUS	Unidade	5.0
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 24.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 15° E 35°C, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO, TIMER DIGITAL BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A (SELO PROCEL), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING.		
19	VENTILADOR DE PAREDE 60CM: VENTILADOR DE PAREDE, COM 60 CM DE DIÂMETRO	Unidade	15.0
	VENTILADOR DE PAREDE 60CM: VENTILADOR DE PAREDE, COM 60 CM DE DIÂMETRO, OSCILANTE, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, 3 (TRÊS) OU 6 (SEIS) PÁS, 220V (OU BIVOLT), COM GRADES DE PROTEÇÃO, NA COR PRETA.		
20	VENTILADOR DE COLUNA 60CM 220V: COM 60 CM DE DIÂMETRO,	Unidade	15.0
	VENTILADOR DE COLUNA 60CM 220V: COM 60 CM DE DIÂMETRO, OSCILANTE, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, 3 (TRÊS) OU 6 (SEIS) PÁS, 220V (OU BIVOLT), COM GRADES DE PROTEÇÃO, NA COR PRETA.		

MANIFESTANTE: Sec.de Infraestrutura e Desenv.Urbano

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
7	Geladeira/Refrigerador Branca 245L ROC31 PRO	Unidade	1.0
	Geladeira/Refrigerador Branca 245L ROC31 PRO		

MANIFESTANTE: Sec. de Desenv. e Meio Ambiente

Rua Guarany, Nº600 - Pacajus-CE, 62870-000.



PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Cafeteira, Coffe Express 15 Bar, 2 xicaras, Preto, 220V Cafeteira, Coffe Express 15 Bar, 2 xicaras, Preto, 220V	Unidade	1.0
2	Fogão 4 Bocas Top Glass com Mesa de Vidro e Acendimento Automático Bivolt Fogão 4 Bocas Top Glass com Mesa de Vidro e Acendimento Automático Bivolt	Unidade	1.0
3	Smart TV 60" 4K LED 60UQ8050 AI Processor - Wi-Fi Bluetooth HDR Alexa Google Assistente 3 Smart TV 60" 4K LED 60UQ8050 AI Processor - Wi-Fi Bluetooth HDR Alexa Google Assistente 3	Unidade	1.0
4	Sanduícheira Master Grill S-20 - Preto/Inox - 220V Sanduícheira Master Grill S-20 - Preto/Inox - 220V	Unidade	1.0
5	Micro-ondas 34L MEO44 Branco Micro-ondas 34L MEO44 Branco	Unidade	1.0
7	Geladeira/Refrigerador Branca 245L ROC31 PRO Geladeira/Refrigerador Branca 245L ROC31 PRO	Unidade	1.0

MANIFESTANTE: Sec.de Cidadania e Seguranca Publica

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Cafeteira, Coffe Express 15 Bar, 2 xicaras, Preto, 220V Cafeteira, Coffe Express 15 Bar, 2 xicaras, Preto, 220V	Unidade	3.0
2	Fogão 4 Bocas Top Glass com Mesa de Vidro e Acendimento Automático Bivolt Fogão 4 Bocas Top Glass com Mesa de Vidro e Acendimento Automático Bivolt	Unidade	3.0
3	Smart TV 60" 4K LED 60UQ8050 AI Processor - Wi-Fi Bluetooth HDR Alexa Google Assistente 3 Smart TV 60" 4K LED 60UQ8050 AI Processor - Wi-Fi Bluetooth HDR Alexa Google Assistente 3	Unidade	10.0
4	Sanduícheira Master Grill S-20 - Preto/Inox - 220V Sanduícheira Master Grill S-20 - Preto/Inox - 220V	Unidade	3.0

MANIFESTANTE: Gabinete do Prefeito

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	Sanduícheira Master Grill S-20 - Preto/Inox - 220V Sanduícheira Master Grill S-20 - Preto/Inox - 220V	Unidade	2.0
5	Micro-ondas 34L MEO44 Branco Micro-ondas 34L MEO44 Branco	Unidade	2.0
7	Geladeira/Refrigerador Branca 245L ROC31 PRO	Unidade	2.0



PREFEITURA
PACAJUS

GESTÃO PARA O POVO



Geladeira/Refrigerador Branca 245L ROC31 PRO

1.1.2. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cafeteira, Coffe Express 15 Bar, 2 xícaras, Preto, 220V	9.0	Unidade	511,17	4.600,53
Cafeteira, Coffe Express 15 Bar, 2 xícaras, Preto, 220V					
2	Fogão 4 Bocas Top Glass com Mesa de Vidro e Acendimento Automático Bivolt	13.0	Unidade	836,05	10.868,65
Fogão 4 Bocas Top Glass com Mesa de Vidro e Acendimento Automático Bivolt					
3	Smart TV 60" 4K LED 60UQ8050 AI Processor - Wi-Fi Bluetooth HDR Alexa Google Assistente 3	13.0	Unidade	3.037,56	39.488,28
Smart TV 60" 4K LED 60UQ8050 AI Processor - Wi-Fi Bluetooth HDR Alexa Google Assistente 3					
4	Sanducheira Master Grill 5-20 - Preto/Inox - 220V	13.0	Unidade	110,65	1.438,45
Sanducheira Master Grill 5-20 - Preto/Inox - 220V					
5	Micro-ondas 34L MEO44 Branco	14.0	Unidade	727,02	10.178,28
Micro-ondas 34L MEO44 Branco					
6	Multiprocessador Turbo Chef 5 em 1, Preto, 1000W, 220V - MPN-01-B	6.0	Unidade	309,53	1.857,18
Multiprocessador Turbo Chef 5 em 1, Preto, 1000W, 220V - MPN-01-B					
7	Geladeira/Refrigerador Branca 245L ROC31 PRO	8.0	Unidade	2.332,16	18.657,28
Geladeira/Refrigerador Branca 245L ROC31 PRO					
8	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS: CAPACIDADE DE 14 KG	1.0	Unidade	1.917,61	1.917,61
MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS: CAPACIDADE DE 14 KG, BRANCA, AUTOMÁTICA, FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, MÍNIMO 7 PROGRAMAS DE LAVAGEM E MÁXIMO DE 12, CESTO INTERNO EM INOX. CONSUMO DE ENERGIA BAIXO (A) E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, SELO DO INMETRO PROCEL; AS DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 106,8 CM LARGURA 66,50 CM PROFUNDIDADE 73 CM AS DIMENSÕES PODEM VARIAR EM ATÉ 6 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.					
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ACO INOX 6 LITROS	4.0	Unidade	828,49	3.313,96
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ACO INOX 6 LITROS ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA ROBUSTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL 430, MOTOR 1/2 CV, OU SUPERIOR; ROTAÇÃO MÍNIMA 3.500 RPM, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60HZ; TENSÃO: 220V; COPO MONOBLOCO SEM SOLDA. COM SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FABRICADO EM ACO INOX ESCOVADO, COM ALÇA, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ; POSSUIR ANTEPARO DE SEGURANÇA EM AÇO INOX 304 PARA SEGURANÇA DOS USUARIOS; TAMPAS DE BORRACHA ATOXICA COM TRAVA (PARA BOA VEDAÇÃO JUNTO AO COPO) E UMA SOBRE TAMPAS REMOVIVEL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES; POSSUIR CHAVE LIGA E DESLIGA INDIVIDUAL; POTENCIA MÍNIMA: 1000W; VOLTAGEM: 220 V BIVOLT : COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO E DE ACORDO COM A NR 12;					
10	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS 3 VELOCIDADES	4.0	Unidade	125,94	503,76
LIQUIDIFICADOR 2 LITROS 3 VELOCIDADES					
11	BEBEDOURO TIPO GELAGUA DE COLUNA	5.0	Unidade	758,39	3.791,95
"BEBEDOURO TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CERTIFICADO PELO INMETRO; ESPECIFICAÇÃO : REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA; SISTEMA AUTOMATICO DE ABERTURA DO GARRAFO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA: APARADOR DE AGUA REMOVIVEL; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALCAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLOGICAMENTE CORRETO, GAS NAO POLUENTE (R134A); ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE AGUA GELADA: POSSUIR SELO DO INMETRO					



PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO



COM CERTIFICADO VALIDO ATRAVES DA PORTARIA N° 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE AGUA DEVERAO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. "

12	REFRIGERADOR 400 LITROS 2 PORTAS FROST FREE, COR BRANCA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO:A (SELO PROCEL).	7.0	Unidade	3.441,69	24.091,83
REFRIGERADOR 400 LITROS 2 PORTAS FROST FREE, COR BRANCA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO:A (SELO PROCEL).					
13	FREEZER HORIZONTAL COM 500 LITROS COM 02 TAMPAS	5.0	Unidade	3.866,20	19.331,00
FREEZER HORIZONTAL COM 500 LITROS COM 02 TAMPAS ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS OU SUPERIOR, COM 02 TAMPAS DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS. GABINETE EXTERNO PINTADO A PÓ E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO (COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E CANTOS ARREDONDADOS E GRADE INTERNA; PUXADORES ANATÔMICOS; POSSUIR DRENO FRONTAL COM TAMPA; GÁS R134A; SISTEMA DE RODÍZIOS SIMPLES ROTATIVOS, DUPLO SISTEMA DE CONDENSADOR, ISOLAMENTO DE POLIURETANO COM MÍNIMO 58 MM DE ESPESSURA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.TERMOSTATO AJUSTAVEL DE DUPLA AÇÃO (CONSERVADOR E CONGELADOR) EXPOSTO NO PR6 PRIO FREEZER. TENSÃO 220 VOLTS.					
14	Fritadeira Sem Óleo Air Fryer 6L, Preto/Inox, 1900W, 220V - AFN-60-BI	2.0	Unidade	370,97	741,94
Fritadeira Sem Óleo Air Fryer 6L, Preto/Inox, 1900W, 220V - AFN-60-BI					
15	VENTILADOR DE COLUNA 60CM 220V: COM 60 CM DE DIÂMETRO,	15.0	Unidade	307,84	4.617,60
VENTILADOR DE COLUNA 60CM 220V: COM 60 CM DE DIÂMETRO, OSCILANTE, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, 3 (TRÊS) OU 6 (SEIS) PÁS, 220V (OU BIVOLT), COM GRADES DE PROTEÇÃO, NA COR PRETA.					
16	VENTILADOR DE PAREDE 60CM: VENTILADOR DE PAREDE, COM 60 CM DE DIÂMETRO	15.0	Unidade	335,88	5.038,20
VENTILADOR DE PAREDE 60CM: VENTILADOR DE PAREDE, COM 60 CM DE DIÂMETRO, OSCILANTE, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, 3 (TRÊS) OU 6 (SEIS) PÁS, 220V (OU BIVOLT), COM GRADES DE PROTEÇÃO, NA COR PRETA.					
17	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 24.000 BTUS	5.0	Unidade	4.010,77	20.053,85
CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 24.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 15° E 35°C, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. TIMER DIGITAL BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A (SELO PROCEL), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING					
18	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 36.000 BTUS	3.0	Unidade	8.355,12	25.065,36
CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 36.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 15° E 35°C, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. TIMER DIGITAL BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A (SELO PROCEL), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING.					
19	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT FRIO - 18000 BTUS	5.0	Unidade	3.230,70	16.153,50
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT FRIO - 18000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE ESPECIFICAÇÃO : TIPO SPLIT; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 6450W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1620W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPÉRES)8.2; VAZÃO DE AR (M³/H)812; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 32-39DB/A; CORDA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: MINIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ.					
20	AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) - 12.000 BTUS	15.0	Unidade	2.409,67	36.145,05
AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) - 12.000 BTUS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3517W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1085W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPÉRES)5.0; VAZÃO DE AR (M³/H)500; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 43DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER					



APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 247.854,26 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.



5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais determinados pela contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.



PREFEITURA
PACAJUS

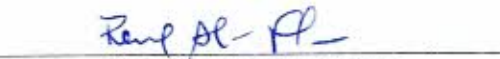
GESTÃO PARA O POVO



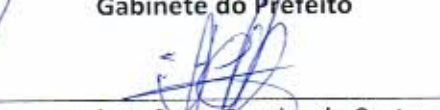
Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

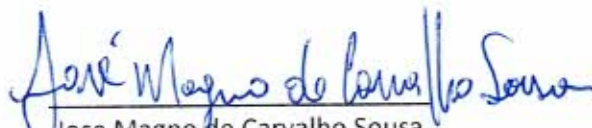
Pacajus/CE, 17 de abril de 2025

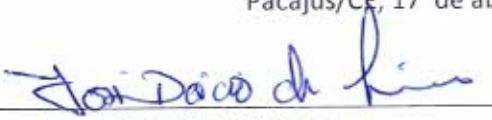

André Campelo Conrado Mota
Secretaria de segurança pública


Renata Almeida Feitosa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano


José Rogério Arcanjo de Aquino
Gabinete do Prefeito

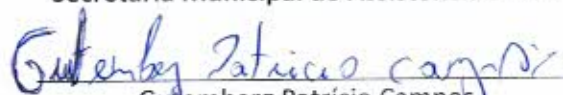

Francisco Cesar Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Transporte


Jose Magno de Carvalho Sousa
Secretaria Municipal de Cultura e
TURISMO


Jose Dacio de Lima
Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Pesca

WALLISON RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
e Finanças de Pacajus/CE
Portaria Nº 277/2025
Wallison Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

EDSON VICTOR DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de
Assistência Social
Portaria Nº 289/2025
Edson Victor de Lima Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social


Gutemberg Patricio Campos
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Meio Ambiente


MÁRIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS RESPONSÁVEL